



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 109/2019

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora

Seja oficiado o Poder Executivo para que estude a viabilidade e, caso entenda possível, institua, através de Projeto de Lei a ser enviado à Casa Legislativa, programa municipal nos moldes estabelecidos na Lei Estadual nº 17.071/2017 – Programa SC Bem Mais Simples.

Justificativa: O SC Bem Mais Simples, instituído pela Lei Estadual nº 17.071/2017, funciona por meio do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e com base nas informações constantes da autodeclaração dos empreendedores e tem como o objetivo diminuir os entraves para aberturas, licenciamentos, alvarás, fechamentos, entre outros processos para empresas de baixa complexidade, ou seja, com atividades que não comprometem a segurança sanitária, ambiental e com baixo potencial poluidor.

A adesão de nosso Município ao referido programa estadual poderá contribuir para abertura de novas empresas e no nosso desenvolvimento econômico.

Luiz Alves/SC, 18 de outubro de 2019

LAERTE SCHVEITZER

Vereador